



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no valor de R\$ 34.870,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão da nova ação no Plano Plurianual de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.078, de 12 de setembro de 2017, e também na nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0140	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2018	34.870,00
		2019	0,00
		2020	0,00
		2021	0,00
		Total: 34.870,00	
1.2 Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referencia	
		Ano	Índice
População municipal	Percentual	2018	100% (cem por cento)
1.3 Objetivos do Programa			
Melhorar o sistema de Iluminação Pública Municipal para combater o desperdício e o uso eficiente de energia e diminuir os gastos.			
1.3.1 Órgão			
06 Secretaria Municipal da Infraestrutura e Ordenamento urbano			
1.3.2 Departamento			
63 Departamento de Serviços Públicos			
1.3.3 Metas Vinculadas aos objetivos (2018/2021):			
Substituir toda a rede municipal de Iluminação Pública pelo sistema de uso da tecnologia LED na Iluminação Pública.			
1.3.3 Iniciativas Vinculadas às metas (2018/2021)			
Projeto Reluz – Tecnologia Led			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 01 de Novembro de 2018.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 79/2018.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

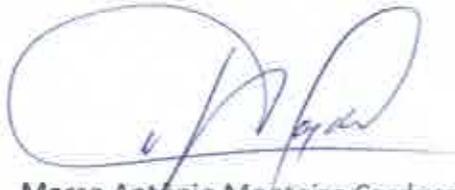
Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 79/2018, que " Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.091, de 14 de Novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018".

O Presente Projeto tem por objetivo abrir crédito adicional referente ao repasse primeira parcela do Termo de Cooperação Técnica 013/2018 celebrado entre a Eletrobrás e o Município de Capivari do Sul, no valor de R\$ 110.798,13 (cento e dez mil, setecentos e noventa e oito reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total dos recursos que importam a quantia de R\$ 1.107.981,30 (um milhão cento e sete mil, novecentos e oitenta e um reais com trinta centavos). O crédito adicional tornará possível a contratação de empresa para a execução dos serviços de Engenharia, Projetos, Consultoria, Recadastramento, Administração, Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Verificação, cujo o teto máximo para essa contratação é de R\$ 34.870,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Diante do exposto, solicitamos apreciação em caráter de urgência para que possamos executar o Projeto no prazo hábil.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal



TCT - PRF - 013/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS
ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. -
ELETROBRAS E A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL / RS.**

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, doravante denominada **ELETROBRAS**, sociedade anônima de economia mista constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 409 - 13º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00001180/0002-07, devidamente autorizada pela Resolução DEE nº 648 de sua Diretoria Executiva, em reunião realizada em 02 do mês de outubro de 2017, *ad referendum* de seu Conselho de Administração pela Deliberação DEL nº 225, em reunião realizada em 27 do mês de outubro de 2017, e, neste ato, representada pelo seu Presidente e Diretor, abaixo assinados em conformidade com o art.35, inciso VII, do Estatuto Social,

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, com sede na Cidade de Capivari do Sul, Estado do Rio de Grande do Sul, na Av. Adrião Monteiro, 2330 - Centro, Capivari do Sul - RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.610.503/0001-41, neste ato representada por Marco Antonio Monteiro Cardoso, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e constantes da sua Lei Orgânica.

CONSIDERANDO:

Considerando o empenho e a prioridade do Governo Federal relativo ao combate ao desperdício de energia em todos os setores socioeconômicos do Brasil;

Considerando a importância do envolvimento de toda a sociedade no esforço para o combate ao desperdício e o uso eficiente da energia;

Considerando as diretrizes e linhas de ação, estabelecidas e definidas para o Procel; criado pela Portaria nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, do MME/MIC, publicada no DOU de 31 de dezembro de 1985, ratificada por Decreto, de 18 de julho de 1991, da Presidência da República, publicado no DOU de 19 de julho de 1991;

Considerando o objetivo do Procel Reluz de promover a melhoria nos sistemas de iluminação pública do país;



Considerando a aprovação da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao Procel; e

Considerando a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Procel 2017, que direcionou parte dos recursos financeiros do Procel para aplicação na melhoria da iluminação pública do país.

Têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** o repasse, pela **ELETROBRAS**, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país.

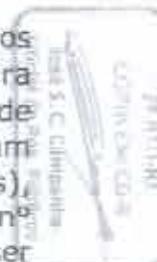
CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Declara a **BENEFICIÁRIA** conhecer o Edital da CHAMADA PÚBLICA - 01/2017, bem como o "Manual de Instruções do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente Reluz" e o "Manual de Identidade Visual do Programa Reluz", os quais se aplicam a este Termo de Cooperação Técnica de forma subsidiária.

Parágrafo Primeiro - Havendo conflito de disposições, será este resolvido a favor das Cláusulas deste instrumento, que prevalecerão sobre os citados manuais, os quais definirão especificações referentes à operacionalização técnica deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Parágrafo Primeiro - A **ELETROBRAS** abre à **BENEFICIÁRIA**, com recursos oriundos da Lei nº13.280 de 3 de maio de 2016, seguindo os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos estabelecidos no Plano de Aplicação de Recursos do Procel - PAR 2017, um crédito no valor de até R\$ 1.107.981,30 (Um milhão, cento e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), destinados à cobertura de até 100% (cem por cento) do custo total do projeto nº 013/2018 de melhoria do sistema de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, a ser aplicado em seus custos diretos, excetuando-se materiais em estoque, mão-de-obra, transporte próprios e tributos.



Handwritten initials and a circular stamp at the bottom right of the page.

Parágrafo Segundo - Os recursos fornecidos pela **ELETROBRAS** deverão ser aplicados única e exclusivamente na destinação prevista neste Termo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes normas gerais:

- a) os fornecimentos, obras e serviços relativos ao projeto deverão realizar-se de acordo com os planos, especificações, normas, procedimentos, orçamentos e cronogramas que a **ELETROBRAS** aprovar;
- b) qualquer alteração dos planos, especificações, normas, procedimentos, cronogramas e orçamentos do projeto dependerá de prévia e expressa autorização por parte da **ELETROBRAS**;
- c) sempre que lhe for requerido, a **BENEFICIÁRIA** submeterá à **ELETROBRAS**, de forma que esta considere satisfatória, os documentos de licitação, pareceres de adjudicação e minutas de contratos, inclusive aditivos, quando for o caso, previamente à execução dos atos respectivos.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **BENEFICIÁRIA** a cobertura do restante dos custos do projeto, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A liberação das parcelas do crédito ficará sujeita à solicitação fundamentada e comprovação da efetiva execução do projeto e dos gastos realizados pela **BENEFICIÁRIA**, de acordo com o respectivo cronograma físico, nas seguintes condições:

- a) A primeira parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 10% (dez por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:
 - i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
 - ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
 - iii. registro do Termo de Cooperação Técnica no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio da **BENEFICIÁRIA** ou da cidade do Rio de Janeiro;
 - iv. documentos comprobatórios de que todo o arcabouço do modelo de negócio proposto pela **BENEFICIÁRIA** está devidamente viabilizado;
 - v. cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, referente à elaboração do projeto de iluminação pública apresentado.
- b) A segunda parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 40% (quarenta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:

TERMO SUPLENTE
JOSE S. C. OLIVEIRA
Diretor de Reg. Projetos



- i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
 - ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
 - iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto ora financiado, dos recursos referentes à primeira parcela liberada pela **ELETROBRAS**;
 - iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.
- c) A terceira parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 40% (quarenta por cento) do valor Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:
- i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
 - ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
 - iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes às parcelas liberadas pela **ELETROBRAS**;
 - iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.
- d) A quarta e última parcela compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 10% (dez por cento) do valor Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:
- i. comprovação de regularidade da **BENEFICIÁRIA** no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN;
 - ii. comprovação de regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS e a Justiça do Trabalho;
 - iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes às parcelas liberadas pela **ELETROBRAS**;
 - iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do



Handwritten initials and a circular stamp at the bottom right of the page.

projeto.

Parágrafo Terceiro - Para o recebimento das parcelas, além dos requisitos previstos nas etapas listadas acima, a **BENEFICIÁRIA** ficará sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) registro de eventuais aditivos ao Termo de Cooperação Técnica no respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- b) fica restringida a transferência de recursos pela **ELETROBRAS** à **BENEFICIÁRIA**, nos termos da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS

1. Nomear gestor para acompanhamento da execução do presente Termo;
2. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no Projeto;
3. Alocar os valores previstos neste Termo de Cooperação Técnica na consecução dos objetivos;
4. Analisar a prestação de contas na forma prevista na Lei nº 9.991/2000, bem como no Plano de Aplicação dos Recursos do Procel;
5. Emitir Relatórios de Acompanhamento do Projeto;
6. Emitir Relatório Final e Termo de Quitação das obrigações da **BENEFICIÁRIA**;
7. Publicar o extrato deste Termo e seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROMISSOS DA ELETROBRAS

Parágrafo Primeiro - Os compromissos assumidos pela **ELETROBRAS** neste Acordo de Cooperação Técnica, vinculam-se, expressamente, à efetividade de realização das condições estabelecidas para o recolhimento e aplicação dos recursos referentes a Lei nº 13.280/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

Como parte dos compromissos contratuais assumidos, além daqueles estabelecidos nas demais Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, a **BENEFICIÁRIA** se obriga, se cabível for, a:

- a) implementar o projeto de acordo com as especificações técnicas e com os



- cronogramas físicos, econômicos e financeiros aprovados pela **ELETROBRAS**, e constantes nos Anexos, que farão parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) apresentar, periodicamente, à **ELETROBRAS**, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, Relatórios Padrões de Execução Física do projeto, todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário à Supervisão do Estágio de Realização Física do projeto;
 - c) apresentar, periodicamente, à **ELETROBRAS**, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, Relatórios Padrões de Execução Econômico-Financeira do projeto, todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico e administrativo necessário à Supervisão das Aplicações Financeiras Realizadas no projeto;
 - d) sujeitar-se, quando solicitado pela **ELETROBRAS**, à auditoria independente que analise os seus procedimentos contábeis, a qual certificará, sem prejuízo das supervisões da **ELETROBRAS**, a aplicação dos recursos na finalidade à qual se destinam, apresentando, quando da prestação final de contas, certificado da respectiva auditoria;
 - e) informar à **ELETROBRAS** qualquer alteração nos dados constantes da sua qualificação, e, ainda, encaminhar, com a maior brevidade possível, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial/átrio municipal da lei, sempre que alterada e dos Termos de Posse do Prefeito;
 - f) abrir uma conta corrente específica em instituição financeira controlada pela União para movimentação dos créditos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, servindo esta conta como um instrumento de destinação dos recursos liberados à execução do projeto;
 - g) publicar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de demais instrumentos contratuais dele decorrentes, em Diário Oficial do Município ou, caso este não exista, no átrio municipal do Município Beneficiário;
 - h) afixar no local da obra a placa padrão da **ELETROBRAS** e mencionar, sempre que fizer publicidade do projeto, a cooperação da **ELETROBRAS**, respeitadas as restrições à publicidade constantes da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão;
 - i) observar a legislação vigente para suas contratações decorrentes do presente Termo;
 - j) manter a regularidade fiscal perante a União, os Estados, o FGTS, a Justiça do Trabalho e o Cadin.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução é de 12 meses, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica. A prorrogação do prazo deverá ser feita por meio de



[Handwritten signatures and initials]

aditivo e só será permitida após aprovação expressa da **ELETROBRAS**, na forma estabelecida em seu Estatuto Social.

CLÁUSULA NONA - COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DO CRÉDITO

Parágrafo Primeiro - As comprovações da aplicação do crédito, de que trata este instrumento, obedecerão ao que se segue:

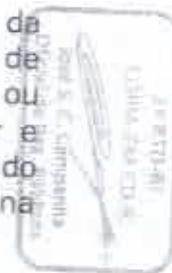
- a) quanto ao acompanhamento econômico-financeiro, serão verificadas no local, periodicamente, as aplicações realizadas pela **BENEFICIÁRIA** no projeto, obrigando-a a apresentar todas as informações e todos os documentos requeridos, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessários a essa finalidade;
- b) quanto ao acompanhamento físico, será verificado no local, periodicamente, o estágio de realização do empreendimento, obrigando-se a **BENEFICIÁRIA** a prestar todas as informações e todo apoio técnico e administrativo necessários a essa finalidade.

Parágrafo Segundo - Até o término do prazo de execução, estipulado na Cláusula 8ª, a **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:

- a) comprovação financeira final - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** - correspondente à prestação de contas final por meio do relatório final de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, na forma apresentada na Proposta, do total de recursos liberados por parte da **ELETROBRAS**; e
- b) comprovação física final - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório final de acompanhamento da execução física do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPROVAÇÃO DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A conclusão do projeto só se dará após análise e aprovação por parte da **ELETROBRAS** do relatório final de utilização de recursos e do relatório final de acompanhamento da execução física do projeto. Caso ainda haja correções ou pendências apontadas pela **ELETROBRAS**, a **BENEFICIÁRIA** deverá realizar e encaminhar as revisões necessárias até a emissão, por parte da **ELETROBRAS**, do termo de conclusão do projeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 11ª.



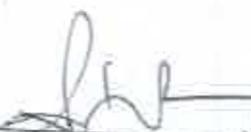
A seu exclusivo critério, a **ELETROBRAS** se reserva o direito de divulgar a qualquer tempo, o projeto objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização da **BENEFICIÁRIA**.

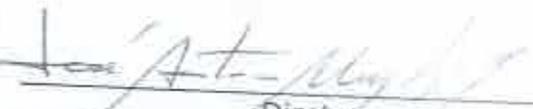
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para a propositura de qualquer ação com fundamento no presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio de Janeiro, 11 de JULHO de 2018.


Presidente Wilson Ferreira Jr.
Presidente da Eletrobras


Diretor

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras

TABELIONATO

Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal
Capivari do Sul - RS

Marco Antonio Monteiro Cardoso

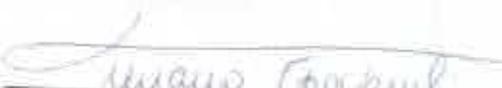
Prefeitura do Município de Capivari do Sul - RS

José Antonio Muniz Lopes
Diretor de Transmissão

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA SIOLOTTI, 107 - 5º ANDAR
Cidade de Curitiba - Paraná
Instrumento foi Registrado em
02/08/2018

José S. C. Campana
Juiz de Registros Públicos
Juiz de Direito - TJER
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Selo ECKZ 04023 HBE
Curitiba a Verdade do Selo
www.trj.jus.br

TESTEMUNHAS:


Nome: LUCIANO DE BARROS CAVALLI
CPF: 043.662.647-11


Nome: ELDEN ALVES DA COSTA
CPF: 549.972.917-43

TABELIONATO DE PALMARES DO SUL - RS
AV. PALMARES, 1480 - BL. 05 - CEP: 22640-000 - CENTRO - PALMARES DO SUL - RS - FONE/FAX: (51) 3886-1301
E-mail: tabelionato.palmares@tjrs.com.br

Reconheço como **AUTENTICA** a firma de **MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**, indicada com a seta de meu uso. Dou fé 0406.01.1800001.11559

Palmares do Sul, 11 de julho de 2018

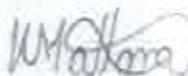
Em testemunho da verdade

HELOISA SILVEIRA MATTANA

Escrevente Autorizada

E-mail: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40

15-05-56 184116-33087





Assunto: RES: Orçamentos dos serviços

De: Luciano de Barros Giovanelli <luciano.giovanelli@eletrobras.com>

Para: "geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br" <geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br>

Cópia: Eldon Alves da Costa <eldon.costa@eletrobras.com>

Thu, 18 Oct 2018 11:51:21 +0000

Geovane, bom dia!

Segue as seguintes informações:

- Informamos estamos trabalhando para, muito em breve, depositar na conta do Projeto de IP LED do município a 1ª Parcela do TCT-PRF-013/2018, correspondente a 10% do crédito, cujo valor é de R\$ 110.798,13 (Cento e dez mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos).
- Cabe lembrar que para a primeira contratação, itens 1,2,3 e 5, o município possui como crédito máximo, o valor informado na tabela abaixo:

ITENS DE SERVIÇOS PREVISTO NA 1ª LICITAÇÃO	CRÉDITO (R\$) DISPONÍVEL PARA ESTA CONTRATAÇÃO
1 - Engenharia, Projetos e Consultorias	R\$ 34.870,00
2 - Recadastramento	
3 - Administração, Acompanhamento e Fiscalização	
5 - Medição e Verificação	

Caso o valor da contratação, após a licitação, supere o valor do crédito disponível no quadro acima para a respectiva contratação, segundo as regras do TCT, o município deverá arcar com a diferença.

Na hipótese do município ter de complementar o valor da contratação, o mesmo deverá depositar a diferença na conta do TCT. Esta ação é para trazer maior transparência ao processo de pagamento.

IMPORTANTE!

Todo o recurso repassado pela Eletrobras para a conta do Projeto DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, APLICADO NA POUPANÇA, favor providenciar para que esta condição seja atendida.

Temos muito a fazer, mas estamos avançando.

Abraços,

Luciano Giovanelli

PROCEL - PRFP

Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL

55 21 2514-4918 R.4918

luciano.giovanelli@eletrobras.com



De: geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br [mailto:geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 17:18
Para: Luciano de Barros Giovanelli; geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br
Cc: Eldon Alves da Costa
Assunto: RES: Orçamentos dos serviços

Todos sem o certificado

--
Geovane da Rocha Silveira
Eng° Ambiental/Téc. Agrícola
Assessor - 51 99951 1097 - 3685 1181/R 211
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Urbano
Capivari do Sul - RS

----- Mensagem Original -----

De:

"Luciano de Barros Giovanelli" <luciano.giovanelli@eletrobras.com>

Para:

"geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br" <geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br>

Cópia:

"Eldon Alves da Costa" <eldon.costa@eletrobras.com>

Enviado:

Thu, 11 Oct 2018 19:31:42 +0000

Assunto:

RES: Orçamentos dos serviços

Geovane, boa tarde!

Me tira uma dúvida: estes valores foram orçados em cima de qual TR? O primeiro (com certificado m&v) ou o segundo (sem certificado de M&V)?

Abraços

Luciano Giovanelli

PROCEL - PRFP

Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL

55 21 2514-4918 R.4918

luciano.giovanelli@eletrobras.com

De: geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br [mailto:geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 11 de outubro de 2018 16:28
Para: Luciano de Barros Giovanelli; geovane.obras@capivaridosul.rs.gov.br
Cc: Eldon Alves da Costa
Assunto: Orçamentos dos serviços

Boa tarde Luciano/Eldon

Segue em anexo os três orçamentos dos serviços de medição, fiscalização, etc. conforme o TR.
Podemos deixar pra dar o próximo passo na segunda... vamos aproveitar o dia das crianças... kkkkkkk

Abççç... bom feriado!!!

""
Geovane da Rocha Silveira
Engº Ambiental/Téc. Agrícola
Assessor - 51 99951 1097 - 3685 1181/R 211
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Urbano
Capivari do Sul - RS

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality. If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality. If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

Anexos (4)

[Download All Attachments](#)



Energia para novos tempos

- [image01.jpg](#) JPEG image - 5 KB
- [TCE-PRF-013-2018 - Proposta serviços - Tecnocons.pdf](#) PDF Document - 415 KB
- [TCE-PRF-013-2018 - Proposta serviços - Decor Empreendimentos.pdf](#) PDF Document - 786 KB
- [TCE-PRF-013-2018 - Proposta serviços - Promata prof elet.pdf](#) PDF Document - 624 KB